



## ATA DA 7ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA

4 DE ABRIL DE 2017

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às quinze horas e quatorze minutos, teve início a 7ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Pires da Motta**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bezerra, Ricardo Fenelon Junior, Hélio Paes de Barros Júnior e Juliano Alcântara Noman** e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos, passando à aprovação da ata da 6ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em vinte e um de março de dois mil e dezessete, a qual foi **aprovada** por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: **1)** Processo: 00058.068254/2013-92; Assunto: edição de resolução que regulamenta a apresentação de informações relativas à movimentação aeroportuária; Relator: Diretor Ricardo Fenelon Junior; Apresentação de Voto-Vista do Diretor Ricardo Bezerra; **Retirado de pauta** pelo Diretor Ricardo Bezerra. Na oportunidade, o Diretor Ricardo Bezerra formulou pedido de prorrogação do prazo de vista, por mais trinta dias, tendo sido aprovado, por unanimidade; **2)** Processo: 00058.026549/2015-53; Interessado: Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.; Assunto: pedido de reconsideração; Relator: Diretor Ricardo Bezerra; Apresentação de Voto-Vista do Diretor Juliano Noman; Decisão: **deferido parcialmente** o pleito da empresa, por maioria – vencidos os Diretores Juliano Noman e Ricardo Fenelon Junior –, nos termos do Voto do Relator, com redução de 50% do valor da multa aplicada, fixando-a em R\$ 23.762,50 (vinte e três mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Na ocasião, o Diretor Juliano Noman, acompanhado pelo Diretor Ricardo Fenelon Junior, manifestou seu voto pelo não conhecimento do pleito da referida Concessionária, considerando a manifestação da Procuradoria exarada no Parecer nº 00033/2017/PROT/PFANAC/PGF/AGU, de 21 de fevereiro de 2017; Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra; **3)** Processo: 00058.503189/2017-89; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.; Assunto: recurso administrativo; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, o advogado representante da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., Dr. Eduardo Stênio Silva Sousa, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao deferimento do recurso interposto; Decisão: **indeferido**, por unanimidade, o recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela SRA, consubstanciada na Nota Técnica nº 9/2016/GERE/SRA, de 4 de outubro de 2016; **4)** Processo: 00058.504581/2017-45; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.; Assunto: recurso administrativo; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, o advogado representante da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., Dr. Eduardo Stênio Silva Sousa, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao deferimento do recurso interposto. Decisão: **indeferido**, por unanimidade, o recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela SRA, consubstanciada nas Notas Técnicas nºs 02/2016/GOIA/SRA/ANAC, de 18 de fevereiro de 2016, e 16/2016/GOIA/SRA/ANAC, de 24 de junho de 2016, e no Despacho nº 18/2016/GERE/SRA, de 29 de junho de 2016; **5)** Processo: 00058.500830/2017-23; Assunto: alteração da Resolução nº 355, de 17 de março de 2015; **Retirado de pauta** pelo Relator; Relatoria do Diretor Ricardo Fenelon Junior; **6)** Processo: 00066.020773/2014-51; Assunto: edição do Regulamento Brasileiro

da Aviação Civil Especial nº 94 (RBAC-E nº 94) e de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67); **Retirado de pauta** em virtude de pedido de vista coletivo do Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho, e do Diretor Hélio Paes de Barros Júnior; **7)** Processo: 00066.500207/2016-91; Interessado: Textron Aviation Inc.; Assunto: pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 25.813(e) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 25 (RBAC nº 25), para fins de certificação de tipo da aeronave Cessna 680A; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 33(SEI)/2016/GCEN/GGCP/SAR, de 15 de fevereiro de 2017; **8)** Processo: 00066.031942/2015-60; Assunto: edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119); Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta à audiência pública, pelo prazo de dez dias, para recebimento de contribuições por escrito. Na ocasião, o Diretor Ricardo Bezerra sugeriu a submissão à audiência pública pelo prazo de 30 dias, não tendo sido acompanhado pelos demais Diretores; Relatoria do Diretor Hélio Paes de Barros Júnior; **9)** Processo: 00065.505964/2017-41; Interessado: Jotan Táxi Aéreo Ltda. - EPP; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; Relatoria do Diretor Juliano Noman; **10)** Processo: 00058.511803/2016-03; Assunto: edição de resolução que estabelece os critérios e procedimentos para elaboração de projetos relativos aos terminais de passageiros e infraestruturas associadas nos aeroportos concedidos; **Retirado de pauta** pelo Relator. Na oportunidade, o Diretor Juliano Noman formulou pedido de prorrogação do prazo para relatoria, por mais trinta dias, tendo sido aprovado, por unanimidade; **11)** Processo: 00058.088200/2014-24; Interessado: Aero Clube de São João Nepomuceno; Assunto: autorização para exploração do aeródromo civil público Sebastião Carlos Leite; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 330, de 1º de julho de 2014; **12)** Processo: 00066.008979/2016-75; Assunto: estabelecimento de condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer ERJ 190-300 e de outras aeronaves a critério da ANAC, aplicável a requisitos de fatores humanos; Decisão: **aprovado** por unanimidade, tendo em vista manifestação favorável da área técnica, nos termos da Nota Técnica nº 4(SEI)/2016/GTPN/SAR, de 3 de março de 2017; **13)** Processo: 00065.141037/2015-27; Assunto: revogação da Instrução de Aviação Civil 3208-1186; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a necessidade de atualização do arcabouço jurídico que rege a aviação civil. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezessete horas e cinquenta e sete minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Pires da Motta, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 20/04/2017, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Paes de Barros Júnior, Diretor**, em 20/04/2017, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 20/04/2017, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 05/05/2017, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 08/05/2017,



às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0606418** e o código CRC **339A3E1A**.

---